



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0925 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2023	3
---	---

(clique para ir ao item selecionado)

**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº
01/2023**

Dyuene Karolline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria nº 39/2023

**ENTIDADES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA DE FINANÇAS**

OBJETIVO 1: Recomendação quanto obrigatoriedade de cláusula contratual que exija todas as condições de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista junto a fazenda pública federal, estadual e municipal, durante a execução do contrato

OBJETIVO 2: Recomendação quanto a atribuição dos fiscais de contrato de fiscalizar e garantir a manutenção das condições habilitatórias pelas empresas na execução do contrato, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista junto à fazenda pública federal, estadual e municipal.

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas na **Lei Municipal nº 143/2020**, cabe ao Controle Interno emitir orientações sobre procedimentos administrativos (documentos ou processos) que visem a regularidade. Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

CONSIDERANDO o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece como obrigação do contratado “manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

RECOMENDAMOS QUE a Secretaria de Administração oriente ao setor de licitação e contratos quanto a obrigatoriedade de exigir em cláusula contratual a regularidade fiscal e trabalhista junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, durante a execução do contrato.

RECOMENDAMOS QUE a Secretaria de Finanças oriente e aos fiscais de contrato quanto a responsabilidade e atribuição da conferência de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto à fazenda pública federal, estadual e municipal durante a execução contratual, verificando sua validade e situação, especificamente no processo de pagamento.

Dos Contratos verifica-se que os mesmos só exigem três (3) Certidões: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

E, ainda, observou-se que os processos de pagamento ainda apresentam ausência de certidões ou a inserção de certidões “positivas” para débitos, o que, apesar de não impedir o pagamento a empresa devido a Administração Pública não poder reter pagamentos de serviços executados ou materiais entregues, deve ocasionar na notificação da empresa pelo fiscal de contrato por descumprimento de cláusula contratual.

Nesse entendimento temos decisão do Tribunal de Contas da União, que condena a retenção de pagamento, contudo cita as penalidades que podem ser aplicadas a empresa devido a perda de regularidade fiscal.

Sendo assim, orientamos a não inserção de certidões vencidas ou com a situação “positiva” (que contém débitos) no processo. Em caso de pagamento com ausência de certidões ou com certidões vencidas que seja formalizado de notificação para a empresa, que deve ser anexada ao processo de pagamento.

Caso haja a necessidade pela secretaria financeira, o processo deverá ser enviado para Parecer Jurídico para prosseguimento das fases da despesa.

Por fim, recomendamos, principalmente sobre a conferência e inserção de todas as certidões de regularidade da empresa no processo durante a execução contratual, e observação de sua situação, para garantir que a empresa mantenha as condições da fase de habilitação nas fases de execução da despesa, até o término do contrato.

Barão de Grajaú 14 de novembro de 2023



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44